

ROSSATO; 99 – AMANDA MORENO DE JESUS; 100 – ELIAS ARAUJO DE SOUZA JUNIOR.
1 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel em Belém, 09 de maio de 2025.
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

Protocolo: 1195851

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)
EDITAL Nº 148 – CFP/PMPA/2023, DE 09 DE MAIO DE 2025
A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento a decisões judiciais, TORNAM PÚBLICOS os procedimentos para interposição de recursos contra o resultado provisório dos candidatos *sub judice* JOAO VICTOR ARAUJO SANTOS BATISTA DA SILVA, inscrição nº 10061151, JOSE PEDRO BENTES DA SILVA FILHO, inscrição nº 10054258, e LUCIANA ARAUJO MARECO, inscrição nº 10102587, na avaliação de aptidão física, conforme a seguir especificado.

1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Os candidatos *sub judice* listados neste edital poderão interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de aptidão física, das **10 horas do dia 14 de maio de 2025 às 18 horas do dia 18 de maio de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos da contraindicação, bem como a interposição de recursos.
1.3 Os candidatos *sub judice* deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recurso inconsistente ou interpestivo será preliminarmente indeferido.
1.4 Recurso cujo teor despreste a banca será preliminarmente indeferido.
1.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, e alterações, ou com este edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O edital de resultado final na avaliação de aptidão física, somente dos candidatos a que se refere este edital, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp, na data provável de **22 de maio de 2025**.

CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1196145



PORTARIA

PORTARIA nº 002/2025 - Gab. Diretor do FASPM, de 12 de Maio de 2025.

Dispõe sobre as normas para hospedagem nos apartamentos do FASPM, em Santarém/PA, e dá outras providências.
O CEL QOPM Moisés Costa da Conceição, Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Estado do Pará – FASPM, no uso das atribuições legais, do cargo para o qual foi nomeado, através da PORTARIA nº 1694/2020 - SCCMO/DGP, publicada em BG nº 193/2022, de 19/10/2022 - Diário Oficial nº 35.158, de 21/04/2022, do Exmo Sr. Comandante Geral da PMPA, e com base no parágrafo único, do Art 2º, c/c o Inciso IV, do Art 18, do Regimento Interno do FASPM, aprovado pela PORTARIA nº 053/2013-GAB CMDO, de 07 de Agosto de 2013, do Exmo Sr. Cmt Geral.
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição dos policiais e bombeiros militares associados, da ativa, veteranos e seus dependentes, quatro apartamentos adquiridos pelo FASPM, conforme publicado no D.O.E nº 34.703, de 17 de Setembro de 2021, no Condomínio Boulevard Tapajós, situado na Rua São Marcos, nº 729, Bairro Maracanã, Santarém/PA, sendo eles os aptos nº 301, 302, 303 e 308, todos no bloco 09, para fins de hospedagem de curta temporada a fim de garantir o bem estar, conforto e segurança dos usuários que se deslocam para o município à serviço ou lazer.
Art. 2º Além dos militares estaduais associados ao FASPM, poderão utilizar os serviços de hospedagem, os militares estaduais não associados, militares de coirmãs e, mediante instrumento de parceria, civis de entidades filantrópicas e instituições privadas.
Art. 3º Para fins de cálculo da cobrança da taxa de diária, serão considera-

dos os horários de check-in às 12h, e o check-out às 12h do dia da saída, ficando vedado o fracionamento de diária, conforme anexo A.
Art. 4º São deveres dos usuários dos apartamentos:
I – Zelar pelo patrimônio e pela ordem no local;
II– Respeitar os horários estabelecidos para entrada, saída e uso das instalações;
III– Cumprir as normas de segurança e higiene determinadas pela administração do Condomínio e as disposições do Regimento Interno, disponível em cada unidade;
IV– Manter comportamento adequado e respeitoso com os demais usuários e com a equipe de gestão do local.
Art. 5º É vedado aos usuários, dentro ou nas áreas adjacentes aos apartamentos:
I – Permitir ou se portar com trajes inadequados às normas do ambiente;
II– Fumar ou consumir bebidas alcoólicas em áreas não autorizadas (sacadas, borda da piscina, etc.);
III– Praticar atos de indisciplina, desrespeito ou conduta que comprometa a ordem e segurança;
IV– Deteriorar ou subtrair qualquer bem pertencente ao apartamento;
V– Utilizar som em volume excessivo, proferir palavras ofensivas ou realizar festas sem autorização prévia.
Art. 6º Os usuários responderão civilmente por danos materiais causados às instalações, equipamentos e bens do apartamento, conforme legislação vigente.
Art. 7º O descumprimento das normas desta PORTARIA poderá ensejar as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:
I– Advertência verbal ou escrita;
II– Suspensão temporária do direito de hospedagem;
III– Multa administrativa, conforme previsto no Anexo A desta PORTARIA;
IV– Abertura de processo administrativo disciplinar, nos casos mais graves.

• §1º Será garantido ao usuário o direito à ampla defesa e contraditório, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas.
Art. 8º A Representação do FASPM em Santarém será responsável pela fiscalização do cumprimento das normas e pelo suporte técnico e operacional aos usuários.
Art. 9º Os valores relacionados às taxas administrativas de hospedagem, constantes no Anexo desta PORTARIA, serão reajustados anualmente no mês de janeiro, com base no IPCA ou índice que o substitua.
Art. 10º Esta PORTARIA deverá ser revisada anualmente para avaliação de sua efetividade, considerando as necessidades operacionais e sugestões dos usuários.
Art. 11º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do FASPM.
Art. 12º Esta PORTARIA e seu ANEXO 'A', entrará em vigor a contar de 12 de Maio de 2025.

Belém (PA), 09 de Maio de 2025
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
Diretor do Fundo de Assistência Social da PM
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PM APARTAMENTOS DO FASPM
ANEXO
NORMAS PARA HOSPEDAGEM NOS 4 (QUATRO) APARTAMENTOS DO FASPM LOCALIZADOS EM SANTARÉM, NO CONDOMÍNIO BOULEVARD TAPAJÓS
DOS VALORES DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS DE ESTADIA (TAE)

PREÇOS PARA ASSOCIADOS - BAIXA TEMPORADA DE JANEIRO a MAIO	PREÇO DA TAXA DE ESTADIA R\$	OBS
APTOS 301, 302, 303 e 308	R\$ 150,00 DIÁRIA P/APTO	
PREÇOS PARA ASSOCIADOS - ALTA TEMPORADA DE JUNHO a DEZEMBRO	PREÇO DA TAXA DE ESTADIA R\$	OBS
APTOS 301, 302, 303 e 308	R\$ 200,00 DIÁRIA P/APTO	
PREÇOS PARA NÃO ASSOCIADOS - BAIXA TEMPORADA DE JANEIRO a MAIO	PREÇO DA TAXA DE ESTADIA R\$	OBS
APTOS 301, 302, 303 e 308	R\$ 300,00 DIÁRIA P/APTO	
PREÇOS PARA NÃO ASSOCIADOS - ALTA TEMPORADA DE JUNHO a DEZEMBRO	PREÇO DA TAXA DE ESTADIA R\$	OBS
APTOS 301, 302, 303 e 308	R\$ 400,00 DIÁRIA P/APTO	

• As movimentações financeiras dos apartamentos referentes as TAE, devem ser creditadas diretamente no BANPARA - AG 024 - CC 180.104-0, por meio de Cartão de Débitos, de Crédito em até 4x, Transferência Bancária, à vista e/ou mediante oPIX 04.246.653/0001-06 - Fundo de Assistência Social PM, do mesmo BANPARÁ.
O Associado deverá solicitar, com antecedência mínima de 48h, o período que necessitar de estadia no apartamento em Santarém, ficando condicionado em todos os casos na estadia disponibilizadas de até 10 (dez) dias corridos, com a limitação de até quatro hóspedes por apto, enviando essa solicitação para o email hospedagem@gmail.com; ou telefone 91 98605-6978 (funcional de Santarém).
No ato da antecipação da reserva será cobrado 30% do valor contratado, todavia, deve o interessado, consultar antes a disponibilidade de vagas por meio do telefone 91 98605-6978 (Funcional de Santarém), ou hospedagem@gmail.com;
Poderá ser efetuado o cancelamento da reserva, em até sete dias após a confirmação do pagamento da referida reserva, e passado esse prazo, o valor pago ficará a título de taxa administrativa do FASPM/Santarém.
Cada apartamento possui no seu interior: dois quartos, constando cama